

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

LEI Nº 1018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.02 PODER EXECUTIVO

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0010 Saúde para todos

Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatori-

2052 al

FR: 1.632.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses

vinculados à Saúde

564 - 3.3.90.30 Material De Consumo

280.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

Excesso de Arrecadação:

FR: 0.1.632.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde. 280.000,00

Art. 3º Conforme o parágrafo único do Art. 9º, os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.





[Documento Assinado Eletronicamente] ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS Prefeito

